

<p>PARECER 24.05.2016</p> <p>A ATT: Ex. MA Presidente do CA.</p> <p>Pelos motivos expostos, levando em a presente proposta, pelo que solicitamos a sua aprovação e correspondente indicação dos delegados e do autor do despacho.</p> <p>DOCAPESCA PORTOS E LOTAS, S.A. DIREÇÃO DE ACESSORIA JURÍDICA E DE RECURSOS HUMANOS O Diretor</p> <p>Para CA. 25.05.2016 Teresastelo</p>	<p>DESPACHO</p> <p>1. O Conselho de Administração delibera delegar na sua presidente, Teresa Alexandra Horta Viveiros Gouveia (Coelho Esteves Pedro, os poderes previstos na alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º do DL n.º 16/2014, de 03/02 e na alínea y do artigo 11.º dos Estatutos da Docapesca - Portos e Lotas SA de instrução, aplicação e decisão (aplicação de coimas e sanções acessórias) e arquivamento, bem como dos respetivos e complementares procedimentos no âmbito das atribuições da Docapesca.</p> <p>2. Delibera ainda atribuir à Presidente do CA a faculdade de subdelegação no Dr. Rogério Neves (diretor do DAJRH) ou na técnica superior Conceição Andreia dos referidos poderes, com exceção do poder DATA: 24.05.2016 de decisão</p> <p>30.05.2016 Teresastelo Syrromy Roldão Presidente CA</p>
---	---

INFORMAÇÃO N.º DAJRH. 46/2016

Para: Direção de Assessoria Jurídica e Recursos Humanos
Dr. Rogério Neves

De: Direção de Assessoria Jurídica e Recursos Humanos
Bruno Tabaio

Assunto: Procedimentos de Contraordenação – Delegação de Competências

Nos termos da alínea m) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 16/2014, de 3 de fevereiro, e da alínea y) do artigo 11.º dos Estatutos da DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S. A. (DOCAPESCA) – publicados em anexo ao Aviso n.º 9698/2015, Diário da República, 2.ª série, n.º 167, 27 de agosto de 2015 – é da competência da DOCAPESCA, no âmbito das suas atribuições de autoridade portuária, instaurar, instruir e decidir os procedimentos de contraordenação pelas infrações no domínio dos recursos hídricos e de segurança marítimo-portuária nos portos de pesca e nas marinas de recreio sob a sua jurisdição.

Considerando,

- O elevado número de procedimentos de contraordenação,
- A necessidade de deliberações (no mínimo e por cada procedimento) para a instauração do procedimento, a designação do instrutor, a acusação e a decisão final (aplicação de coima ou sanção acessória) ou arquivamento,
- A estrutura orgânica da DOCAPESCA (designadamente a existência de uma Direção de Acessoria Jurídica e Recursos Humanos), e,
- A qualificação técnica dessa Direção,

Propõe-se, nos termos dos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 12.º dos Estatutos, a delegação das competências *supra* mencionadas em membro do Conselho de Administração da DOCAPESCA e, posteriormente, a sua subdelegação no Diretor da Direção de Assessoria Jurídica e Recursos Humanos, Dr. Rogério Neves e, aquando da sua ausência ou impedimento, na técnica superior, Dra. Conceição Andrés.

Para o efeito, juntam-se, em anexo, as minutas da delegação e da subdelegação das competências.

DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S. A.

Direção de Assessoria Jurídica e Recursos Humanos

O técnico superior jurista,

Bruno Telis